



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 25 DE AGOSTO DE 2009

**Altera a Lei Complementar nº 10, de 26 de fevereiro de 2003 que “Altera a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, cria cargo e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou.

Art. 1º O art. 1º e o *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 10, de 26 de fevereiro de 2003 que “Altera a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, cria cargo e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Compete a Seção de Expediente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco:*

- a) executar os serviços de protocolo, controle, distribuição e expedição da correspondência da Câmara Municipal;*
- b) promover o registro, controle e organização das atas relativas às reuniões do Plenário;*
- c) orientar e realizar pesquisas nos livros de atas;*
- d) promover o registro dos pareceres e relatórios das Comissões;*
- e) organizar o registro de presença dos Vereadores às reuniões do Plenário e das diferentes Comissões;*
- f) minutar e expedir certidões, à vista de despacho da autoridade competente;*
- g) promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação dos documentos da Câmara;*
- h) fazer protocolar todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações e Substitutivos, Emendas e Pareceres das Comissões;*
- i) prestar serviços de secretariado às reuniões do Plenário e das Comissões Permanentes e Temporárias e a outras atividades das Comissões;*
- j) minutar e expedir certidões, à vista de despacho da autoridade competente, quanto ao registro das reuniões do Legislativo;*

---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

*l) formalizar os atos oficiais que serão assinados pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, assim como preparar o expediente a ser assinado ou despachado;*

*m) elaborar os atos da Mesa Diretora, autógrafos de Leis, certidões, as Leis promulgadas pelo Presidente do Legislativo, convocações em geral, avisos e demais documentos;*

*n) realizar outras tarefas correlatas.*

*Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Chefe de Expediente, de livre nomeação e exoneração, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, tem a remuneração mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).*

*Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo municipal.*

*Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

Coronel Pacheco, 25 de agosto de 2009.

Edelson Sebastiao Fernandes Meirelles  
Prefeito Municipal